



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REDONDO

Estado do Rio Grande do Sul  
Fones: (053) 3224-0120, 3224-0210  
Avenida dos Pinhais, 53  
CNPJ: 91558650/0001-02

*PROJETO DE LEI Nº 12/2025*

*“ALTERA INCISO IV, DO ARTIGO 1º, DA LEI Nº 2.503, de 08/12/2022, A QUAL AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR PROFESSORES EM CARÁTER EMERGENCIAL”*

*Rui Valdir Otto Brizolara, Prefeito Municipal de Morro Redondo-RS, no uso de suas atribuições legais:*

*Faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:*

*Art. 1º- Fica alterado o inciso IV, do art. 1º, da lei nº 2.503, de 08/12/2022, a qual “Autoriza o poder executivo a contratar professores em caráter emergencial”, passando a vigorar com a redação determinada por esta lei:*

*“IV- 01 professor de ensino fundamental habilitado de 1º ao 5º ano, com carga horária de 24 horas semanais, para atuar durante a hora atividade junto a E.M.E.F. Alberto Cunha”.*

*Art. 2º - As despesas decorrentes destas contratações correrão a conta de dotações orçamentárias próprias*

*Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.*

*Gabinete do Prefeito, em 06 de fevereiro de 2025.*

*Rui Valdir Otto Brizolara  
Prefeito Municipal*



*PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REDONDO*

*Estado do Rio Grande do Sul  
Fones: (053) 3224-0120, 3224-0210  
Avenida dos Pinhais, 53  
CNPJ: 91558650/0001-02*

*JUSTIFICATIVA DO PROJETO LEI Nº 12/2025*

*Exmo. Sr. Presidente e Senhores Vereadores*

*Considerando a demanda de 1º ao 5º ano da E.M.E.F. Alberto Cunha, no intuito de atender alunos de turmas em que os professores encontram-se em hora atividade.*

*Considerando que, a forma de admissão prevista pelo inciso IX, do art. 37, da CF se destina atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, a qual necessita de fundamentada justificativa e de prévia autorização legislativa.*

*Resolve remeter o presente projeto de lei aos nobres vereadores para que seja analisado e votado.*

*Gabinete do Prefeito, em 06 de fevereiro de 2025.*

*Rui Valdir Otto Brizolara  
Prefeito Municipal*